



LEI Nº 241/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2014/2017, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 224/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a presente LEI:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual do município de **FREI MARTINHO-PB**, instituído pela Lei nº **0224/2013**, de **02/12/2013**, os anexos passarão a ser os que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os Programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades no âmbito da execução orçamentaria da Administração Pública Municipal, são aqueles integrantes da presente Lei.

Artigo 3º - As alterações nos componentes da programação (programas e ações), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Artigo 4º - Todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº **0224/2013** continuam em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho, 01 de Dezembro de 2014.

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional